



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Centro de Letras e Comunicação
Programa de Pós-Graduação em Letras

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 25/2023

A Universidade Federal de Pelotas em conformidade de acordo com a Lei N. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/12, a Lei N. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, Resolução N.053/2023-UFPeI e remuneração conforme Art. 4º § 2º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009, e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras tornam público a alteração do Edital edital de processo seletivo simplificado para professor visitante, conforme segue:

a) Retificação do Edital Nº 108/2023

b) No preâmbulo, onde se lê:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado de Professor Visitante (Nacional ou Estrangeiro), de acordo com a Lei N. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/12, a Lei N. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, Resolução N. 035/2017-UFPeI, Resolução N. 033/2022-UFPeI e remuneração conforme Art. 4º § 2º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009, conforme descrito a seguir:

, leia-se:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado de Professor Visitante (Nacional ou Estrangeiro), de acordo com a Lei N. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/12, a Lei N. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993, Resolução N. 053/2023-UFPeI e remuneração conforme Art. 4º § 2º da Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28 de outubro de 2009, conforme descrito a seguir:

c) No item 1.1, onde se lê:

1.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado estarão abertas para o cargo de Professor Visitante (Nacional ou Estrangeiro) para atuação na linha de pesquisa Literatura, Cultura e Tradução do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Pelotas, conforme Resolução COCEPE nº 033/2022 e Art. 9 e Art. 10 da Resolução COCEPE nº 035/2017:

, leia-se:

1.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado estarão abertas para o cargo de Professor

Visitante (Nacional ou Estrangeiro) para atuação na linha de pesquisa Literatura, Cultura e Tradução do Programa de Pós-Graduação em Letras da Universidade Federal de Pelotas, conforme Art. 9 e Art. 10 da Resolução COCEPE nº 053/2023:

d) No item 1.11, onde se lê:

1.11. A inscrição neste Processo seletivo simplificado implica, desde logo, conhecimento e tácita aceitação por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além das condições estabelecidas na Lei N. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/12, a Lei N. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993 e a Resolução N. 035/2017-UFPEL, das quais não poderá alegar desconhecimento.

, leia-se:

1.11. A inscrição neste Processo seletivo simplificado implica, desde logo, conhecimento e tácita aceitação por parte do candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além das condições estabelecidas na Lei N. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/12, a Lei N. 8.745, de 09/12/1993, DOU de 10/12/1993 e a Resolução N. 053/2023-UFPEL, das quais não poderá alegar desconhecimento.

e) No item 7.1, onde se lê:

7.1. A remuneração do Professor Visitante será da seguinte forma, respeitando a Resolução 35/2017 UFPEL:

, leia-se:

7.1 A remuneração do Professor Visitante será da seguinte forma, respeitando a Resolução 53/2023 UFPEL:

f) No item 10.5, onde se lê:

10.5. Não será admitido candidato a professor visitante que seja servidor aposentado para atuação na mesma unidade universitária em que se deu a aposentadoria, conforme previsto no Art. 6º, item I da Resolução N. 035/2017 – UFPEL

, leia-se:

10.5 Não será admitido candidato a professor visitante que seja professor aposentado da UFPEL há menos de 5 anos, conforme previsto no Art. 6º, item I da Resolução N. 053/2023 – UFPEL.

g) Os demais itens permanecem inalterados.

Pelotas, 30 de maio de 2023.

Eduardo Marks de Marques

COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DA UFPEL

De acordo:

Vanessa Doumid Damasceno

DIRETORA DO CENTRO DE LETRAS E COMUNICAÇÃO DA UFPEL

Isabela Fernandes Andrade

REITOR DA UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO MARKS DE MARQUES, Coordenador de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Letras**, em 30/05/2023, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA DOUMID DAMASCENO, Diretora, Centro de Letras e Comunicação**, em 30/05/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 30/05/2023, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2194588** e o código CRC **BDC029A7**.